

Despacho Conjunto n.º 2/2021
Nomeação de Grupo de Trabalho
Programa em Perturbações de Aprendizagem Específicas “DIS.saber”

Segundo estudos nacionais e internacionais, estima-se que a prevalência das perturbações de aprendizagem específicas, em particular da dislexia, oscile entre os 5 e os 10% das crianças em idade escolar, o que equivale a um aluno em cada turma de 20.

É do conhecimento geral e científico que, à dislexia, outras dificuldades estão, geralmente, associadas, nomeadamente a disortografia, a discalculia ou a disgrafia.

Perante este contexto, e considerando a premência da diferenciação pedagógica e uma atuação psicopedagógica adequada, urge dotar professores, psicólogos, terapeutas da fala, demais profissionais e encarregados de educação de ensinamentos que permitam potenciar as habilidades destes alunos.

Com este cenário surge a necessidade de criar um grupo de trabalho multidisciplinar, e em parceria, entre unidades orgânicas do Politécnico de Leiria, que se debruce sobre estratégias que proporcionem uma resposta adequada a esta situação.

Para esse efeito:

1. A Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, de Leiria (ESECS) e a Escola Superior de Saúde, de Leiria (ESSLei) associam-se para a criação do grupo de trabalho, com a missão de apoiar as respetivas direções na implementação de um programa em perturbações de aprendizagem Específicas, a designar programa “DIS.saber”.

2. O Grupo de Trabalho será composto por uma equipa multidisciplinar, formada por docentes de várias áreas do conhecimento:

- Catarina Frade Mangas, Professora Adjunta da ESECS (Ciências da Linguagem; Educação Especial: domínio cognitivo-motor);

- Carina Alexandra Garcia Pinto, Professora Adjunta Convidada da ESSLei (Terapia da Fala);
- Marta Sofia Abreu da Fonseca, Professora Adjunta Convidada da ESECS (Psicologia);
- Paula Cristina Cinza Santos Leal Ferreira, Professora Adjunta Convidada da ESECS (Ciências da Linguagem: Linguística Aplicada).

3. O grupo de trabalho será acompanhado pela Subdiretora Dina dos Santos Tavares, e deverá apresentar, semestralmente, às direções da ESECS e ESSLei, um relatório da evolução dos trabalhos realizados nesta área.

4. O presente grupo de trabalho terá a duração de 2 anos, findo os quais será avaliada a conveniência da sua manutenção.

4. O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

O Diretor da ESECS,

O Diretor da ESSLei,